LEI MUNICIPAL N.º 1.491/2003

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por necessidade temporária de excepcional interesse público, 03(três) Professores, área 1, carga horária de 20 horas semanais, para substituir Professores em gozo de Licença Prêmio, na Escola Municipal de Ensino Infantil Paraíso da Criança.

Art. 2º- Os Contratos autorizados pelo artigo anterior serão de natureza Administrativa em conformidade com o Art. 250 da Lei Complementar n° 002/2002, sendo o Contrato de 01(um) Professor para o período de 26 de maio de 2003 a 12 de julho de 2003 e Contrato de 02(dois) Professores para o período de 04 de agosto de 2003 a 04 de outubro de 2003.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2003:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2.036 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.9.0.13.02.02.00 – INSS - Professores
Recurso 0020 – MDE
3.1.9.0.16.01.00.00 – Substituições
Recurso 0020 – MDE

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2003; 145º da Colonização e 44º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

MAURO AFONSO RADDATZ
Sec. Mun. da Educação e Cultura

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. da Administração